

**CONDIÇÕES COMERCIAIS – PARTE A**

**Data: 16/03/2018**

**Local: São Paulo / SP**

<b>"Cliente": ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM</b>		CNPJ/MF nº: 11.754.025/0003-69	
Endereço: MARG PE-90 - FAZENDA LIVRAMENTO	CEP: 55700-000	Cidade: LIMOEIRO	UF: PE
Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:		
Contato comercial: Juliana	E-mail: administrativo.upaelimoeiro@apamisurubim.org.br	Telefone: (81)3628-8004	
<p><b>LOCADORA: WHIRLPOOL S.A.</b>, empresa com sede na Avenida das Nações Unidas nº 12.995, 32º andar, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.105.999/0001-86, neste ato devidamente representada por seu(s) representante(s) legal(is), doravante denominada simplesmente ("<b>Whirlpool</b>")</p>			

Pelo presente instrumento, as Partes acima qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, têm entre si certo e ajustado e resolvem o presente Contrato de Locação de Purificadores ("**Contrato**"), conforme cláusulas e condições seguintes.

**1. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Boleto  Nota de Débito

Data de Vencimento fixa:

- Cobrança mensal com vencimento todo dia 10 (YV10)
- Cobrança mensal com vencimento todo dia 20 (YV20)
- Cobrança mensal com vencimento todo dia 30 (YV30)

Data de Vencimento conforme prazo de pagamento:

- Cobrança mensal para pagamento após 20 dias após a emissão – 20DDL (YV2P)
- Cobrança mensal para pagamento após 30 dias após a emissão – 30DDL (YV3P)
- Cobrança mensal para pagamento após 45 dias após a emissão – 45DDL (YV4S)
- Cobrança mensal para pagamento após 60 dias após a emissão – 60DDL (YV60)
- Cobrança mensal para pagamento após 90 dias após a emissão – 90DDL (YV90)
- Cobrança mensal para pagamento após 120 dias após a emissão – 120DDL (YV120)
- Cobrança mensal para pagamento após 150 dias após a emissão – 150DDL (YV150)

**Para pagamento em Nota de Débito:** o depósito deverá ocorrer no dia:

**1.1. FATURAMENTO**

Forma de recebimento:  Física por correio  Eletrônica por e-mail

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico: administrativo.upaelimoeiro@apamisurubim.org.br Telefone: (81)3628-8004

Centralizado (uma única Pessoa Jurídica (CNPJ) é responsável por todos pagamentos)

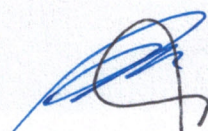

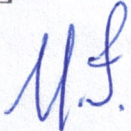
Descentralizado (cada Pessoa Jurídica (CNPJ) é responsável pelo seu próprio pagamento)

**Observação:** Para a opção descentralizada deverá ser assinado o documento "Autorização de faturamento e cobrança descentralizada" por cada CNPJ que será faturado. Tal documento após assinado pelas Partes será considerado parte integrante do Contrato.

**2. PENALIDADES**

Pelo atraso do pagamento: Multa: 2% (dois por cento) Juros: 1% (um por cento) ao mês

Pela rescisão antecipada: Multa: 10% sobre o valor das parcelas vincendas e necessárias a completar o prazo de 12 meses da vigência do Contrato



**3. VIGÊNCIA**

Início 17/11/2014 Fim Indeterminado

**4. RESCISÃO**Aviso prévio para Rescisão: 30 (trinta) dias, contados do momento da comunicação à **Whirlpool****5. ANEXOS**

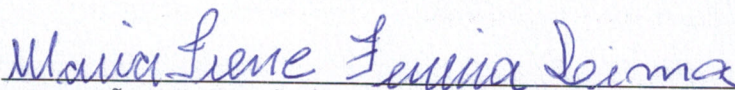
Fazem parte deste Contrato para todos os fins e efeitos, como se nele estive transcrito, os seguintes documentos:

Parte A – Condições Comerciais;

Parte B – Lista de Purificadores;

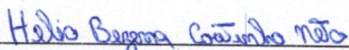
Parte C – Condições Gerais de Locação de Purificadores.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

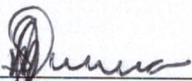
  
\_\_\_\_\_  
**WHIRLPOOL S.A.**Beatriz Petrella  
Senior Manager  
\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM

Nome:

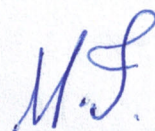
Cargo:

**TESTEMUNHAS**  
\_\_\_\_\_  
Nome:

RG: 6418543 SDS IPE

  
\_\_\_\_\_  
Nome:

RG: 32.631.987-6





**LISTA DE PURIFICADORES – PARTE B**

Qt	Contrato	Dt.Instal.	End. Instalação	Valor
1	945505949	17.11.2014	MARG PE-90 - S/N FAZENDA LIVRAMENTO - 55700-000	R\$ 62,16
1	945505950	17.11.2014	MARG PE-90 - S/N FAZENDA LIVRAMENTO - 55700-000	R\$ 62,16
1	948019694	23.08.2017	MARG PE-90 - S/N FAZENDA LIVRAMENTO - 55700-000	R\$ 62,16
<b>Total</b>	<b>3</b>			R\$ 186,48



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'J.P.' or similar, followed by the initials 'U.S.'.



## CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO DE PURIFICADORES – PARTE C

### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Produto: purificador de água da marca “Brastemp”, de propriedade da Whirlpool, o qual não poderá ser desinstalado, movimentado, onerado, vendido, sublocado, cedido ou de qualquer outra forma transferido pelo Cliente.

1.2. Cliente: Locatário do Produto

1.3. Preço: valor mensal a ser pago pelo Cliente e descrito conforme a Parte B (excetuadas eventuais taxas a serem pagas nas hipóteses expressamente previstas neste Contrato, cujos valores serão informados ao Cliente, a qualquer tempo, através da Central de Atendimento).

### 2. OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a locação do Produto ao Cliente para uso não-residencial.

2.1.1. O Cliente deverá zelar pelo bom uso, guarda e conservação do Produto, bem como restituí-lo à Whirlpool ao final do Contrato, em perfeito estado, salvas as deteriorações naturais ao seu uso regular.

2.1.2. No caso de roubo ou furto do Produto, o Cliente deverá indenizar à Whirlpool pelo valor do Produto, constante da Nota Fiscal de Simples Remessa.

### 3. INSTALAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Mediante agendamento prévio, a Whirlpool efetuará a instalação gratuita do Produto no local exato indicado pelo Cliente, (“Local de Instalação”), dará as instruções necessárias ao seu bom uso, guarda e conservação, e esclarecerá dúvidas sobre o seu funcionamento e sobre os recursos oferecidos, conforme respectivo manual de instrução.

3.2 O Cliente deverá comunicar previamente à Whirlpool qualquer necessidade de alteração no Local de Instalação. A Whirlpool efetuará gratuitamente a reinstalação do Produto, exceto nos casos em que a alteração se dê em região não atendida pela Whirlpool, momento em que o Contrato será rescindido e as penalidades por rescisão antecipada serão devidas.

3.3. A alteração do Local de Instalação somente poderá ser feita pela Whirlpool, sob pena do Cliente perder o direito à Garantia do Produto prevista neste instrumento, sem prejuízo da rescisão imediata do Contrato, bem como as penalidades decorrentes da rescisão.

3.3.1. Em caso de mudança de localidade do purificador, o Cliente deverá entrar em contato com a Central de Atendimento de Purificadores de Água Brastemp com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data da mudança para verificar se o novo local de instalação é atendido pela Rede Brastemp.

3.3.1.1. Caso haja mudança de localidade do purificador por parte do Cliente e sem aviso prévio à Whirlpool, o Cliente ficará obrigado a efetuar a devolução do Purificador de Água Brastemp em local indicado pela Whirlpool, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso não haja a devolução neste prazo, o Cliente deverá indenizar à Whirlpool pelo valor do produto, constante da Nota Fiscal de Simples Remessa.

3.4 A indicação do Local de Instalação é de responsabilidade exclusiva do Cliente. Desta forma, a Whirlpool não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da instalação do Produto em local inadequado,



Handwritten signature in blue ink.



tais como, mas não limitados à danos causados na rede hidráulica ou elétrica.

#### **4. DA GARANTIA**

4.1. Será oferecida pela Whirlpool garantia permanente ao Produto durante a vigência do Contrato, observadas as exclusões previstas abaixo.

4.1.1. A Whirlpool não se responsabiliza pela qualidade da água fornecida pelo Produto, caso o abastecimento de água não esteja de acordo com os requisitos previstos na Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.914/2011.

4.2. Para os fins de garantia, será objeto de troca os Produtos que vierem a demonstrar FALHAS SOFRIDAS PELO PRODUTO QUE O TORNEM IMPRÓPRIO OU INADEQUADO À FUNÇÃO PRINCIPAL A QUE SE DESTINA E QUE NÃO POSSAM SER ATRIBUÍDAS AO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO MESMO PELO CLIENTE OU POR QUALQUER TERCEIRO QUE VENHA A FAZER USO DO PRODUTO, EXCLUINDO-SE DANOS ESTÉTICOS AO PRODUTO.

4.3. Na realização dos reparos, a Whirlpool disponibilizará um técnico qualificado que, sempre que possível, efetuará o reparo do Produto no Local de Instalação, em data previamente agendada. Caso não seja possível, a Whirlpool efetuará o abatimento do valor do período em que o produto permanecer em reparo, desde o momento da abertura da Ordem de Serviço, até a conclusão desta.

4.3.1. NENHUMA OUTRA INTERVENÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO PRODUTO DIRETAMENTE PELO CLIENTE OU POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS PELA WHIRLPOOL, AINDA QUE PARA FINS DE REPARO OU MANUTENÇÃO.

4.3.2. ASSIM, CASO VENHA O PRODUTO A

SOFRER FALHAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIO OU INADEQUADO À FUNÇÃO PRINCIPAL A QUE SE DESTINA, DECORRENTES DO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO MESMO PELO CLIENTE OU POR QUALQUER TERCEIRO QUE VENHA A DELE FAZER USO OU CASO VENHAM A OCORRER DEFEITOS ESTÉTICOS NO MESMO, EM ATO DE DESACORDO COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 2.1.1., A WHIRLPOOL EFETUARÁ O REPARO MEDIANTE A COBRANÇA DO VALOR PREVISTO NA TABELA DE PREÇOS VIGENTE À ÉPOCA, A SER PREVIAMENTE INFORMADO PELA WHIRLPOOL.

4.4. A Whirlpool fica desde já, eximida de quaisquer responsabilidades, direta ou indiretamente, decorrentes da suspensão, interrupção ou falha de fornecimento do abastecimento de água e energia elétrica pela Rede Pública

#### **5. DA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO PRODUTO**

5.1. A fim de garantir o funcionamento regular do Produto, a Whirlpool compromete-se a efetuar visitas para análise preventiva e análise quanto a necessidade de troca do elemento filtrante, a cada período de 6 meses, a contar da última visita realizada no Produto. Ressalta-se que a alteração dos meios de contato e/ou cadastrais pelo Cliente sem aviso prévio à Whirlpool, desobriga quanto ao cumprimento do disposto nesta cláusula.

5.2. Caso o Cliente, a seu exclusivo critério, deseje efetuar a troca do elemento filtrante, sem que haja identificação de tal necessidade pela Whirlpool, tal troca poderá ser efetuada pela Whirlpool, MEDIANTE A COBRANÇA DO VALOR PREVISTO NA TABELA DE PREÇOS VIGENTE À ÉPOCA, A SER PREVIAMENTE INFORMADO PELA WHIRLPOOL.



M.S.



5.3. Caso o Cliente esteja com pendências financeiras junto à Whirlpool, a manutenção, reparos e atendimentos em garantia dos purificadores ficarão bloqueados até que tal pendência seja quitada.

## 6. EXCLUSÕES

6.1. ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS ACIMA, NÃO ESTÃO COBERTOS PELA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

(i) A REALIZAÇÃO DE QUAISQUER OBRAS OU REPAROS NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO PRODUTO;

(ii) O FORNECIMENTO OU O REEMBOLSO PELA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DO PRODUTO, TAIS COMO TORNEIRAS;

(iii) O FORNECIMENTO OU O REEMBOLSO PELA AQUISIÇÃO DE BENS CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS AO USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; E

(iv) O FORNECIMENTO OU O REEMBOLSO PELA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO PRODUTO AVARIADAS PELO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, TAIS COMO PEÇAS DE METAL E MATERIAIS PLÁSTICOS EM GERAL.

## 7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Cliente pagará pela locação objeto do contrato o valor unitário mensal conforme as Partes B do presente Contrato.

7.2. No caso de pagamento através de boleto bancário ou nota de débito, o mesmo será encaminhado para o endereço indicado pelo Cliente, ou em caso de boleto bancário eletrônico ou nota de débito eletrônica, no endereço eletrônico indicado pelo Cliente. O NÃO RECEBIMENTO, A PERDA OU O EXTRAVIO DO BOLETO OU NOTA DE DÉBITO, POR QUALQUER MOTIVO, NÃO EXIMIRÁ O PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS. NA HIPÓTESE DE NÃO RECEBIMENTO DO BOLETO BANCÁRIO OU NOTA DE DÉBITO EM

PRAZO HÁBIL PARA O PAGAMENTO, DEVERÁ O CLIENTE CONTATAR A WHIRLPOOL, QUE DARÁ AS INSTRUÇÕES PARA QUE O PAGAMENTO SEJA EFETUADO PONTUALMENTE.

7.3. O Preço será reajustado a cada 12 meses, ou na menor periodicidade permitida por lei, conforme variação positiva do índice IGP-M/FGV ou, na impossibilidade de sua aplicação, de índice oficial que venha a substituí-lo, a contar da data de instalação do Produto.

7.4. Nos casos em que o Cliente optar por pagamento sem uma data de vencimento pré-definida, ou seja, uma data contada em dias corridos a contar do faturamento do preço do Programa, o vencimento será volátil, sem uma data fixa de vencimento.

7.5. Caso qualquer pagamento devido não seja efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de seu vencimento, a Whirlpool passará a considerar o Cliente inadimplente, podendo rescindir o Contrato, retirar o Produto e tomar todas as providências que julgue necessárias e cabíveis, a seu exclusivo critério, para o recebimento dos valores em atraso, incluindo a inscrição do Cliente em cadastro de Proteção ao Crédito, como SPC e SERASA.

7.6. A Whirlpool poderá solicitar ao Cliente, a seu exclusivo critério, o comprovante de pagamento de valores que estiverem em aberto em seu sistema por não identificação.

7.7. É de responsabilidade exclusiva do Cliente, manter seu cadastro atualizado com a Whirlpool, com o endereço e/ou endereço eletrônico para o qual as cobranças devem ser enviadas.

## 8. VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo



M.F.



de vigência indicado no item 3 da Parte A. Caso o início da vigência seja anterior à data da assinatura do Contrato seus efeitos retroagirão até a data mencionada no item 3 da Parte A. Encerrado este prazo sem que haja manifestação expressa de qualquer das Partes solicitando a rescisão, o Contrato passará automaticamente a vigor por prazo indeterminado.

8.2. O Contrato poderá ser resilido por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio levado a efeito por comunicação escrita, com antecedência mínima indicada no item 4 da Parte A, observando o disposto na cláusula 8.5.

8.3. O Contrato poderá ser rescindido:

(i) pela Whirlpool, a qualquer tempo, em caso de inadimplemento pelo Cliente de qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato, e em especial, em caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pelo Cliente em até 30 (trinta) dias a contar da data de seu vencimento; ou

(ii) pela Whirlpool, a qualquer tempo, em caso de mudança do Local de Instalação do Produto, sem a anuência da Whirlpool.

8.4. Em qualquer das hipóteses de rescisão, o Produto será imediatamente retirado pela Whirlpool, mediante o prévio agendamento de visita.

8.5. FICA DESDE JÁ ESTABELECIDO QUE, CASO O CLIENTE VENHA A RESCINDIR O CONTRATO, TOTAL OU PARCIALMENTE, ANTES DE COMPLETADO O PRAZO CONTRATADO, SERÁ DEVIDA PELO MESMO À WHIRLPOOL MULTA EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DAS PARCELAS VINCENDAS E NECESSÁRIAS A COMPLETAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO, NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU

EXTRAJUDICIAL.

8.6. Caso o Cliente impeça ou de qualquer outra forma dificulte a retirada do produto, de forma a tornar impossível a sua devolução à Whirlpool, será imputada, após 30 (trinta) dias a contar do agendamento da primeira visita para retirada, multa no valor do Produto, constante na Nota Fiscal de Simples Remessa, sem prejuízo da cobrança pela Whirlpool dos valores devidos pelo Cliente até a data da efetiva retirada, bem como das demais medidas legais, cíveis e criminais, aplicáveis ao caso.

8.6.1. No caso de impossibilidade de retirada do Produto pela Whirlpool por culpa exclusiva do Cliente, o Cliente ficará obrigado a efetuar a devolução do Purificador de Água Brastemp em local indicado pela Whirlpool, no prazo de 30 (trinta) dias. Caso não haja a devolução neste prazo, o Cliente deverá indenizar à Whirlpool pelo valor do produto, constante da Nota Fiscal de Simples Remessa, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.6.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As visitas previstas neste Contrato para instalação, retirada, reparo ou manutenção do Produto serão realizadas gratuitamente, mediante agendamento prévio através da Central de Atendimento.

9.2. Entretanto, no caso de impossibilidade de realização da visita agendada em função da indisponibilidade ou ausência do Cliente, poderá ser cobrada pela Whirlpool para a realização de nova visita a taxa de deslocamento dos técnicos prevista na tabela de preços vigente à época, a ser previamente informada pela Whirlpool. Tal valor também será devido, no ato da visita, em caso de visitas improdutivas, assim consideradas aquelas em que não sejam constatados quaisquer defeitos ou anormalidades no funcionamento do



M.F.



Produto.

9.3. Salvo se expressamente previsto em sentido contrário, todas as comunicações entre as Partes, referidas neste Contrato, serão feitas através da Central de Atendimento.

9.4. A tolerância pela Whirlpool no recebimento de pagamentos em atraso ou de infrações ou inadimplementos ou a renúncia, expressa ou tácita, a qualquer direito oriundo do Contrato não será considerada como novação ou renúncia permanente aos mesmos e não se estenderá às demais disposições.

9.5. Com exceção da transferência do Contrato às empresas coligadas, controladas ou controladoras da Whirlpool, não é permitido a qualquer das Partes ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

9.6. As Partes acordam que esse Contrato substitui todos os acordos e ajustes anteriormente celebrados pelas Partes.

9.7. As Partes elegem o foro central da cidade de São Paulo, SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.8. Este Contrato foi registrado no cartório do 02º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, sob o nº 3.652.341 em 29/09/2017.